Fls. Nº 145
Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELIENE GOMES COSTA MARANGONI - ME,** Inscrita no CNPJ sob nº 00.333.493/0001-81, sediada a Rua Emiliana Barros, 989, centro, na cidade de Fátima do Sul-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **Eliene Gomes Costa Marangoni,** brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 18448969, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 097.157.198-80, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do **Processo Administrativo nº 057/2020 – Pregão Presencial nº 013/2020**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em estradas vicinais e ruas do município de Glória de Dourados, com máquina escavadeira hidráulica , com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, com peso operacional mínimo de 15.000 kg, fabricação nacional. Ficará a encargo da empresa, abastecimento, carreta/prancha para deslocamento todos os dias, maquina e operador, a qual deverá ficar a disposição da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados pelo período de 150 dias, conforme especificações constantes do Termo de Referencia (Anexo I) parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 013/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para a execução dos serviços previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.
§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e

data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).
§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.
§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA,** o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**
02.03	**GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA**
02.03.026.782.0011.2014	**Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – F. 168

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.
§ 3º - O **CONTRATANTE** não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.
§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos

pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.
§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.
§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 013/2020,** nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

Fls. Nº 148
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados - MS, 06 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ELIENE GOMES COSTA MARANGONI - ME
Eliene Gomes Costa Marangoni
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: PAULO RO Costa

CPF/MF: 367 264 511-72

Fls. Nº 149
Visto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020

PARTES: **CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS**
CONTRATADA: Eliene Gomes Costa Marangoni - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em estradas vicinais e ruas do município de Glória de Dourados, com máquina escavadeira hidráulica , com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, com peso operacional mínimo de 15.000 kg, fabricação nacional. Ficará a encargo da empresa, abastecimento, carreta/prancha para deslocamento todos os dias, maquina e operador, a qual deverá ficar a disposição da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados pelo período de 150 dias, conforme especificações constantes do Termo de Referencia (Anexo I) parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 013/2020.**

REGIME DE EXECUÇÃO:
O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**
02.03	**GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA**
02.03.026.782.0011.2014	**Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – F. 168

Glória de Dourados - MS, 06 de Julho de 2020.

ASSINANTES:
Contratante: Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Eliene Gomes Costa Marangoni – Representante da Empresa

4.2 E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas, assinadas e aceitas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas idôneas.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Julho de 2020.

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº057/2020
PRGÃO PRESENCIAL Nº013/2020
AVISO DE RESULTADO

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Senhor **Nelson Henrique**, e a Equipe de Apoio composta pelos Senhores **Max Willian Pedroni Fischer**, e **Tiago Gomes**, designados pela Portaria nº 004/2020, de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 013/2020-Processo Administrativo nº 057/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com maquina escavadeira hidraulica em estradas vicinais do Município de Glória de Dourados, após a sessão publica que teve inicio as 08:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa **ELIENE GOMES COSTA MARANGONI - ME**, CNPJ nº 00.333.493/0001-81, com o valor total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Glória de Dourados - MS, 30 de Junho de 2020.
Nelson Henrique
Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 057/2020,** referente ao **Pregão Presencial nº 013/2020**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **ELIENE GOMES COSTA MARANGONI - ME.**
Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 03 de Julho de 2020.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020

PARTES: **CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS**
CONTRATADA: Eliene Gomes Costa Marangoni - ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em estradas vicinais e ruas do município de Glória de Dourados, com máquina escavadeira hidráulica , com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, com peso operacional mínimo de 15.000 kg, fabricação nacional. Ficará a encargo da empresa, abastecimento, carreta/prancha para deslocamento todos os dias, maquina e operador, a qual deverá ficar a disposição da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados pelo período de 150 dias, conforme especificações constantes do Termo de Referencia (Anexo I) parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 013/2020.**
REGIME DE EXECUÇÃO:
O objeto deste contrato será realizado por execução direta.
VALOR: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**
02.03	**GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA**
02.03.026.782.0011.2014	**Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – F. 168

Glória de Dourados - MS, 06 de Julho de 2020.

ASSINANTES:
Contratante: Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Eliene Gomes Costa Marangoni – Representante da Empresa

Fls. Nº 150
Visto